



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 0602001/2017/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA E KELCILENE MOURA CARNEIRO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 658.703.872-72, portador do RG 1261945-0, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Progresso, Estado do Pará, e, de outro lado, **KELCILENE MOURA CARNEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA 8600 e CPF nº 557.875.172-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2460187, SSP/PA, com endereço a Rua Monte Castelo, nº 640, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso – PA, CEP 68.193-000, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 0602001/2017/PMNP, que trata da **contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a Secretaria Municipal de Assistência Social**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de março de 2019 nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 20 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PARÁ
Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal
Contratante

KELCILENE MOURA CARNEIRO
Contratada